



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	4
Atos do Secretário Municipal de Governo.....	4
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	5
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	8
Atos da Secretária Municipal de Assistência Social.....	9
Atos da Secretária Municipal de Assistência Saúde.....	9
Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.....	9
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social.....	10
Atos do Conselho Municipal de Juventude.....	10
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	13

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE INTERINO

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3037, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.144.123,14** (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e vinte e três reais e quatorze centavos) para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Obras, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1710 de 2022 e Processo Administrativo nº. 6173/2023/02.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1104	25101.04.122.0001.2.000	33.90.92	1.500	153.000,00	
2983	25101.04.122.0001.2.035	33.90.40	1.500	26.289,75	
1704	28101.12.361.0013.1.231	44.90.51	1.550	223.243,85	
3046	28101.12.122.0001.2.000	33.90.36	1.500	72.153,84	
1633	28101.12.368.0013.1.019	33.90.39	1.550	68.199,74	
1280	30101.23.695.0008.1.555	33.90.39	1.500	86.000,00	
1282	30101.23.695.0008.1.555	44.90.52	1.500	3.000,00	
1315	30101.20.244.0009.1.554	33.90.30	1.500	1.998,00	
1317	30101.20.244.0009.1.554	33.90.39	1.500	6.000,00	
1319	30101.20.244.0009.1.554	44.90.52	1.500	2.000,00	
1290	30101.20.122.0009.1.553	33.90.30	1.500	3.497,00	
1292	30101.20.122.0009.1.553	33.90.39	1.500	3.499,00	
1295	30101.20.122.0009.1.553	44.90.52	1.500	3.000,00	
1314	30101.20.244.0009.1.127	33.90.39	1.500	4.998,00	
1310	30101.20.128.0009.1.128	33.90.39	1.500	3.998,00	
3207	45101.08.244.0011.2.583	33.90.39	1.500	93.245,96	
2504	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39	1.500	390.000,00	
1197	24101.04.122.0001.8.001	33.90.47	1.500		163.000,00
1584	28101.12.368.0013.1.006	44.90.51	1.550		291.443,59
2818	35101.04.452.0004.1.247	33.90.39	1.500		299.679,55
2389	33101.15.452.0005.1.597	44.90.51	1.500		390.000,00
TOTAL				1.144.123,14	1.144.123,14

FONTES: 1.550 – QSE / 1.500 – Impostos e Transferência

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 3

DECRETO Nº 3038, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"REGULAMENTA E DISCIPLINA O DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 080/17, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 080/17, observadas a forma, condições e prazos previstos neste Decreto.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - Domicílio Tributário Eletrônico: funcionalidade disponibilizada na rede mundial de computadores para que o sujeito passivo de tributos receba comunicação eletrônica enviada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento;
- II - Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;
- III - Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
- IV - Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância na rede mundial de computadores;
- V - Assinatura Eletrônica: aquela que possibilite a identificação do signatário com certificado digital ou senha de segurança cadastrada pelo usuário.

Art. 3º - O credenciamento para as pessoas jurídicas e físicas é obrigatório, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 080/2017, para a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN e o sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento poderá utilizar a comunicação eletrônica para:

- I - identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
- II - encaminhar notificações, intimações e autos de infração;
- III - expedir avisos em geral.

Parágrafo único - A expedição de comunicações por meio do "DEC" não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do art. 138 do Código Tributário Nacional.

Art. 5º - O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento no sistema de nota fiscal eletrônica, que pode ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: <https://queimadosrj.webiss.com.br/>.

§ 1º - É considerado como já credenciado para efeito do disposto no *caput* o sujeito passivo que já se encontra apto para emissão de Nova Fiscal de Serviços Eletrônica.

§ 2º - Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico da SEMFAPLAN, através de senha e *login* ou por certificação digital, de forma a preservar o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

Art. 6º - Realizado o credenciamento, as comunicações ao sujeito passivo serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, em portal próprio denominado "DEC", dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.

§ 1º - A comunicação feita na forma prevista no *caput* deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 2º - Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.

§ 3º - Na hipótese do § 2º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º - A consulta referida nos § 2º e § 3º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados da data do envio da comunicação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 5º - No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação, devendo ser, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 7º - Este Decreto entre em vigor e produz seus efeitos na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 4

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1597/GAP/23. EXONERAR, a pedido, o servidor **GILDO RODRIGUES MARINHO**, Matrícula nº. 12688/01, Cuidado de Alunos PNE, a contar de **24/05/2023**. (Processo nº. 2513/2023/05).

PORTARIA Nº 1598/GAP/23. AUTORIZAR a prorrogação da requisição da servidora **MAGNA RODRIGUES GONÇALVES MERLIM**, Agente Administrativo, Matrícula 12246/01, para o Tribunal Regional Eleitoral Juízo da 138ª Zona Eleitoral - Queimados, Rio de Janeiro, de acordo com o disposto na Lei nº 6.999/82 e da Resolução TRE-RJ nº 1.217/2022, no período de 01 (um) ano, a contar de **01 de dezembro de 2023**. (Processo nº. 1410/2022/03)

PORTARIA Nº 1599/GAP/23. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **NATAN REIS DOS SANTOS**, Matrícula nº 12491/01, Agente Administrativo - SEMUTTRAN, referente ao período: 01/12/2023 à 30/12/2023.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 3419/2023/03. Requerente: Márcio Gama da Silva. Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, às fls. 24/28, da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 31/33, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 37/41, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência, com fulcro no art. 55, XI e art. 70 da Lei 1060/11.

Processo nº 2676/2023/05. Requerente: Rosângela Lima do Amaral Almeida Machado. Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, às fls. 20/23, da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 25/27, **INDEFIRO** o pedido de abono de permanência, uma vez que a servidora não preencheu os requisitos básicos estabelecidos por lei, para a aposentadoria voluntária especial.

Processo nº 3457/2023/05. Requerente: Maria Bernadete da Silva Felício. Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, às fls. 28/31, da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 33/35, **INDEFIRO** o pedido de abono de permanência, uma vez que a servidora não preencheu os requisitos básicos estabelecidos por lei, para a aposentadoria voluntária especial.

Processo nº 3648/2023/06. Requerente: Francisco Jose Longo Senra. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 21/23, e na manifestação da Controladoria Geral do Município, às fls. 27, **DEFIRO** o pedido de retroativo de insalubridade, do período de 28 de julho de 2021 à 28 de junho de 2023.

Processo nº 5836/2023/06. Requerente: Álvaro Luiz Magalhães de Azevedo. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 27/30, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestados no total de 10 anos, 08 meses e 13 dias, totalizando: 3.903 (três mil, novecentos e três) dias de acordo com a planilha elaborada pelo DCRH em fls. 26, prestados antes da data de admissão do servidor (05/12/2001), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Governo

Processo nº 6131/2023/19. Com base no parecer do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - OGSRP, e da Assessoria Jurídica da **SEGOV, HOMOLOGO**, na forma da Lei, o procedimento referente à **1ª (primeira)** utilização da Ata de Registro de Preços nº 031/2023, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2023 – visando a contratação de empresa especializada Formação de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços comuns à realização de eventos, sob demanda, abrangendo a locação banheiros químicos necessárias à realização de eventos, visando atender a Secretarias e Órgãos Municipais da Prefeitura Municipal de Queimados/RJ, no Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, conforme relação anexada às fls. 03/05. **ADJUDICO** o objeto consignado à empresa **MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº **00.078.531/0001-05**, no valor de **R\$ 28.227,40** (vinte e oito mil e duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Governo
Matr: 14729/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 5

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO/SEMAD/OGSRP/ Nº 011/2023 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 4542.2022.05, que dispõe sobre eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão-de-obra**, tendo como participante a Secretaria Municipal de Educação com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377/19 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a 1ª **Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 004/2023**, com publicidade em 21/09/2023 no DOQ nº 177.

Publique-se.

Queimados, 20 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 004/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Abner Peclat Barboza (respondendo) nomeado pela Portaria nº 221/GAP/2023 de 07 de fevereiro de 2023, publicado no DOQ nº 027 de 07 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 15260/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, publicada no DOQ nº 061 de 31/03/2023, processo administrativo nº 4542/2022/05, RESOLVE registrar os preços da empresa CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 09.588.780/0001-07, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Sr. MOACYR FELIX DE CARVALHO JUNIOR, CPF Nº 750.437.777-53, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para a execução das atividades de Auxiliar de Secretaria, Faxineiro - ASG, Cuidador de Pessoas com Deficiências - PcDs, Tradutor - Intérprete de Libras, Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Leves, Recepcionista e Vigia (Diurno e Noturno), para atender às necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Queimados - CAEEQ, das 31 (trinta e uma) Unidades Escolares, das 3 (três) Creches e potencial ampliação das Unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos do edital do Pregão nº 12/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s)
2.2.proposta(s) são as que seguem:

PRESTADOR DOS SERVIÇOS CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ nº 09.588.780/0001-07 Travessa Vila Iboty, nº 30, sala 310 - Centro - Nova Iguaçu/ RJ (21) 3169-1935 - e-mail: gerencia@conservservice.com.br MOACYR FELIX DE CARVALHO JUNIOR						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR GLOBAL
1	1	Auxiliar de Secretaria (44 horas semanais) CBO 2523-20	UN.	42	R\$ 45.965,64	R\$ 1.930.556,88
	2	Cuidador de Pessoas com Deficiências - PcDs (Cuidador em Saúde - 44 horas semanais) CBO 5162-20	UN.	122	R\$ 44.067,24	R\$ 5.376.203,28

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 6

3	Tradutor-Intérprete de Libras (44 horas semanais) - CBO 2614-25	UN.	12	R\$ 71.337,92	R\$ 856.055,04
4	Monitor de Transporte Escolar (44 horas semanais) CBO 3341 -15	UN.	6	R\$ 47.437,08	R\$ 284.622,48
5	Motorista de Transporte Escolar (44 horas semanais) CBO 7824-10	UN.	6	R\$ 67.859,40	R\$ 407.156,40
6	Motorista de Veículos Leves (44 horas semanais) CBO 7823-05	UN.	6	R\$ 48.039,36	R\$ 288.236,16
7	Vigia (Diurno - Escala 12x36h) CBO 5174-20	UN.	40	R\$ 91.258,08	R\$ 3.650.323,20
8	Vigia (Noturno - Escala 12x36h) CBO 5174 -20	UN.	40	R\$ 107.119,92	R\$ 4.284.796,80
9	Faxineiro - ASG (44 horas semanais) - CBO 5143-20	UN.	141	R\$ 47.724,48	R\$ 6.729.151,68
10	Recepcionista (44 horas semanais) - CBO 4221-05	UN.	2	R\$ 47.121,48	R\$ 94.242,96
					R\$ 23.901.344,88

2.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itens nº	Órgão Participante
1 ao 10	Secretaria Municipal de Educação

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2.Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 7

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es) de serviços.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) de serviços para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do prestador de serviços.

7.

DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 8

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador de serviços.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 21 de setembro de 2023.

Assinaturas

ABNER PECLAT BARBOZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (respondendo)
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

MOACYR FELIX DE CARVALHO JÚNIOR

CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Representante legal

Atos do Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 025/SEMED/2023.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Ana Paula dos Santos Bastos da Silva - Matrícula 14405/01 - Subsecretária Adjunta de Infraestrutura, para responder como fiscal na execução da obra de reforma da Escola Municipal Ilciléa Paulino de Lima. Tomada de Preços Nº 17/2023, Processo Administrativo 1867/2023/04.

Secretário Municipal de Educação
André Luiz Monsores Assumpção
Matrícula:14231/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 9

Atos da Secretária Municipal de Assistência Social

Processo: 2670/2023/09. Com base no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, juntamente com o ato da Secretária Municipal de Assistência Social às fls. 176/178 bem como o parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 179, **RATIFICO** a dispensa de licitação, na forma do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** a despesa que visa a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), para atendimento às demandas dos Abrigos Municipais de Crianças e Adolescentes de Queimados/RJ, no valor de R\$ 16.987,00(**dezesesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais**), **ADJUDICO** em favor da Sociedade empresária **D. J. DA SILVA REVENDEDOR DE GÁS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.781.558/0001-51, conforme processo administrativo nº 2670/2023/09.

Processo: 5300/2023/09. Com base no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, juntamente com o ato da Secretária Municipal de Assistência Social às fls. 187/189, do parecer da Controladoria Geral do Município - CGM às fls. 192/193 e 216, corroborado pelo parecer jurídico de mérito exarado às fls. 218/227 da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICO** a prorrogação e aditivo ao contrato, conforme o resultado do Pregão Eletrônico nº 0036/2022, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.661/2021 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o valor global correspondente ao avençado em ato licitatório como taxa negativa - 11% (menos onze por cento) de desconto na prestação de serviço de transferência direta e temporária de benefício de complementação de renda, com emissão, entrega e prestação de serviços especializados de administração de cartões magnéticos com tarja, visando a operacionalização do Programa Auxílio Queimadense e **ADJUDICO** em favor da empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, conforme especificações contidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 36/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Cristiane Lôbo Lamarão Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 14.199/01

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 13.0818/2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal, fls. 228/237 e da Controladoria Geral do Município, fls. 245/246 e 250/251, **AUTORIZO** a prorrogação de contrato para prestação de serviços de assistência à saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme especificações contidas no edital de Chamamento Público nº 03/2022 e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da expedição do memorando de início de serviços, **HOMOLOGO** a despesa estimada conforme o POA (documento descritivo) no valor total de **R\$ 1.042.619,17** (Um milhão, quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária **CEMOQ – CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.734.812/0001-80. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

Marcelle Nayda Pires Peixoto
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 14.192/01

Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – DEZEMBRO 2023

Instrumento nº 02/23: Contrato, celebrado em 24/11/2023, arquivado às fls. 17 a 28, no livro nº 01/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e COMPANHIA DE PROMOCOES E EVENTOS K S LTDA, CPF/CNPJ nº 01.415.205/0001-09. Objeto: O presente instrumento tem por objeto prestação de serviços de agenciamento de artistas de qualquer segmento em suas realizações festivas e culturais para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais do Município de Queimados/RJ, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, planilhas anexas e no Pregão Presencial Nº. 038/2023 – Processo Nº 4.273/2023 – Prefeitura Municipal de Saquarema e Ata de Registro de Preços nº 028/2023 e quantidades indicadas no processo administrativo Nº 4724.2023.21 da Prefeitura Municipal de Queimados, que passa a ser documento integrante desta 1ª Utilização da Adesão. Prazo: 12 meses. Valor Total: R\$ 1.004.037,50. Dotação Orçamentária: 13.392.0012.2025. Fonte: 1500 - RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS DE LIVRE APLICAÇÃO. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho Parcial de nº 1134/2023, no valor de R\$ 164.944,50. Processo administrativo nº 4724.2023.21. Os recursos relativos ao período subsequente serão empenhados de acordo com as diretrizes da Lei Complementar nº 101/00.

RÔMULO SALES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula: 14194/02

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 10

Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre as deliberações da Assembleia
Extraordinária de 20 de dezembro de 2023.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 1151/13, de 12 de julho de 2013, e seu Regimento Interno:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Lei nº 1.151/13 de 12 de julho de 2013 e o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a portaria Nº 1262/GAP/23, publicada no D.O.Q Nº 172, em 14 de setembro de 2023;

Considerando as deliberações da reunião extraordinária do CMAS, de 20 de dezembro de 2023 ocorrida de forma remota pelo Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna Público:

1) A aprovação por unanimidade das emendas parlamentares:

- Número da Programação - R\$ 310.000,00 - Nº 330414420230004;
- Número da Programação - R\$ 500.000,00 - Nº 330414420230005;

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Cristiane Lobo Lamarão
Presidente Interina do CMAS

CONVOCAÇÃO E PONTOS DE PAUTA - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO CMAS.

A Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Queimados, no uso de suas atribuições conforme a Legislação em vigor e Regimento Interno torna público a todos os **CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL** o ponto de pauta para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMAS – Quarta Feira, 20 de dezembro – as 15:00h - participar do Google Meet - Link da videochamada:** <https://meet.google.com/gnx-vyan-ifc>

1. Verificação de Quórum;
2. Análise e Aprovação Emendas Parlamentares:
 - Número da Programa de R\$ 310.000,00 - Nº 330414420230004;
 - Número da Programa de R\$ 500.000,00 - Nº 330414420230005;
3. Informes das Comissões;
4. Assuntos Gerais.

Cristiane Lobo Lamarão
Presidente do CMAS

Atos do Conselho Municipal de Juventude

RESOLUÇÃO 005 CMJ DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o calendário de Reuniões Ordinárias no ano de 2024 do Conselho Municipal de Juventude - CMJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando o Princípio da Publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Lei 821/07 e suas alterações;

Considerando a Portaria nº 1099/23 – que dispõe o mandato do Conselho Municipal de Juventude, no período de 11 de Agosto de 2023 até 10 de Agosto de 2025;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMJ, realizada em 19 de dezembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 11

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Juventude - CMJ para o ano de 2024, em anexo, conforme aprovado pela plenária em Reunião Ordinária do CMJ de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo José Ferreira da Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Anexo I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2024

Horário da reunião às 14:00

MÊS	DATA
Fevereiro	01/02
Abril	04/04
Junho	06/06
Agosto	01/08
Outubro	10/10
Dezembro	05/12

*Reuniões bimensais, na 1ª quinta-feira do mês, exceto outubro devido às eleições.

ATA nº 024 - CMJ

Ao décimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e três, conforme publicado em DOQ nº 191 de 11 de outubro de 2023, deu-se o início desta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Juventude, ocorrida de forma virtual pelo link da videochamada: <https://meet.google.com/xux-tski-jpq>, sendo realizada a primeira chamada às 10:06, e iniciada a reunião às 10:15 por quórum suficiente, conforme regimento interno, com a presença da Coordenadoria dos Conselhos, representado pelo servidor Caio Cesar Rodrigues Macedo, e dos seguintes conselheiros: **GOVERNO**: Silvio Carlos dos Santos Minas (SEGOV); Carlos Eduardo Pifanes Terra (SEGOV); Harrison Pereira da Silva (SEMAS); **SOCIEDADE CIVIL**: Cecília Giovana de Oliveira Barbosa (Cruz Vermelha Brasileira de Queimados); Paulo José Ferreira da Silva (Instituto Parque Ipanema), Matheus Santos das Chagas (Paróquia São Francisco de Assis), Ana Luíza da Silva Carvalho (Instituto Raízes da Resistência), Camilla de Freitas Barboza Bastos (Projeto Professor Fabio Castelano). A reunião é presidida pela Presidenta Cecília Barbosa, tendo os seguintes pontos de pauta: 1) Verificação de Quórum, 2) Leitura de atas; 3) 3ª Conferência Municipal de Juventude; 4) Proposta de orçamento; 5) Informes. A Presidenta Cecília Barbosa dá as boas-vindas aos conselheiros e passa a palavra ao servidor Caio Macedo, que pergunta aos Conselheiros se aprovam a Ata 022 e a Ata 023 disponibilizadas antes da reunião. Os Conselheiros aprovam a Ata 022 e a Ata 023 de forma unânime. A Presidenta Cecília Barbosa relata ao Conselho sobre a Conferência Municipal de Juventude, que foi realizada no dia 06 de outubro, no Teatro Metodista, contou com a participação de 13 organizações da sociedade civil de Queimados, foram discutidas propostas, lamenta a falta dos grêmios estudantis e demais representantes da sociedade civil, mas considera que, de maneira geral, o saldo foi bastante positivo, e informa que foram eleitos para a Conferência Estadual de Juventude, que será realizada ao final deste mês, os seguintes delegados: 1) Cecília Giovana de Oliveira Barbosa; 2) Camilla de Freitas Barboza Bastos; 3) Paulo José Ferreira da Silva (Dedé); 4) Larissa Oroski Souza; 5) Silvio Carlos dos Santos Minas; 6) François Freitas, sendo 04 representantes da sociedade civil e 02 representantes governamentais e mantendo a paridade de gênero dos delegados. O Vice-Presidente Silvio Minas pede a palavra e explica ao Conselho a montagem das vagas de delegados da Conferência a partir dos documentos orientados enviados pelo Conselho Nacional de Juventude. O servidor Caio Macedo solicita que seja disponibilizado as propostas aprovadas na Conferência no grupo do Conselho, a Presidenta Cecília irá disponibilizar depois no grupo. Passando ao próximo ponto da pauta, o Vice-Presidente Silvio apresenta ao Conselho a proposta de orçamento para 2024 do Conselho e da Coordenadoria da Juventude, tendo em vista a necessidade de se demonstrar à administração quais os recursos que o Conselho necessita para realizar suas atividades. Continuando sua fala, o Vice-Presidente Silvio explica que o documento traz a solicitação de recursos para as seguintes atividades: CMJ - 1) Criação do Fundo Municipal de Integração da Juventude; 2) Despesas de deslocamento de conselheiros para reuniões e encontros estaduais e nacionais; 3) Aquisição de equipamentos de informática para o Conselho Municipal de Juventude; 4) Aquisição de gêneros alimentícios para as reuniões presenciais. Coordenadoria de Juventude: 1) Semana da Juventude; 2) Projeto PROA; 3) Projeto Imersão Jovem; 4) Projeto Jovem Empreendedor, e solicita que o Conselho se manifeste acerca da proposta. Após deliberarem acerca da proposta de orçamento e das dificuldades encontradas para executar o orçamento do Conselho e da pasta neste ano, o Conselho solicita que seja adicionado à proposta outros dois pontos: 1) solicitação de recursos para capacitação dos conselheiros durante o ano de 2024; 2) solicitação de recursos para conferências, encontros e demais eventos durante o ano de 2024. Passando ao próximo ponto da pauta, o servidor Caio Macedo informa que a próxima reunião será no dia 18 de dezembro, seguindo o calendário aprovado, às 10:00, de forma presencial, na Sala de Reuniões da SEGOV, pautando o planejamento das ações do Conselho para o ano de 2024, com uma confraternização do Conselho e solicita ao Conselho que, para o próximo ano, seja divulgada uma ação a respeito do calendário eleitoral para estimular o voto da juventude queimadense. A Presidenta Cecília informa sobre as atividades da Semana Nacional da Ciência e Tecnologia que está sendo realizada na UFFRJ e agradece a todos os conselheiros e organizações presentes na Conferência de Juventude. A Presidenta Cecília Barbosa agradece a presença e a participação de todos. Sem mais considerações a tratar, encerra-se a reunião às 11:21. Eu, Caio Cesar Rodrigues Macedo, matrícula 12487/01 PMQ, representante da Coordenadoria dos Conselhos, afirmo que redigi a presente ata.

Cecília Giovana de Oliveira Barbosa
Presidenta do CMJ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 12

ATA nº 025 - CMJ

Ao vigésimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, conforme publicado em DOQ nº 195 de 19 de outubro de 2023, deu-se o início desta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Juventude, ocorrida de forma virtual pelo link da videochamada: <https://meet.google.com/jon-ytuv-usn>, sendo realizada a primeira chamada às 10:15, e iniciada a reunião às 10:35 por quórum suficiente, conforme regimento interno, com a presença da Coordenadoria dos Conselhos, representado pelo servidor Caio Cesar Rodrigues Macedo, e dos seguintes conselheiros: **GOVERNO**: Silvío Carlos dos Santos Minas (SEGOV); Harrison Pereira da Silva (SEMAS); **SOCIEDADE CIVIL**: Cecília Giovana de Oliveira Barbosa (Cruz Vermelha Brasileira de Queimados); Paulo José Ferreira da Silva (Instituto Parque Ipanema); André Wellington Ferreira Ramos (Paróquia São Francisco de Assis); Ana Luíza da Silva Carvalho (Instituto Raízes da Resistência); Antônio José de Assis (Instituto Raízes da Resistência); Camilla de Freitas Barboza Bastos (Projeto Professor Fábio Castelano); Ediníio Filipe Clemente Malaquias (OAB/RJ); **CONVIDADO**: Neide Porto (Cruz Vermelha Brasileira de Queimados); Adalberto Junior (Coletivo Gira Queimados). A reunião é presidida pela Presidenta Cecília Barbosa, tendo os seguintes pontos de pauta: 1) Verificação de Quórum, 2) Troca de Gestão, 3) Troca de representação; 4) Informes. A Presidenta Cecília Barbosa dá as boas-vindas aos conselheiros, passa ao primeiro ponto da pauta e anuncia sua renúncia à Presidência do Conselho, em virtude de sua nomeação na Secretaria Municipal de Habitação, solicita ao Conselho que escolha a nova presidência e agradece ao Conselho por todo apoio. O servidor Caio Macedo explica que neste mandato a Presidência pertence a sociedade civil e pergunta qual instituição gostaria de se candidatar. O Vice-Presidente Silvío Minas orienta que deve-se perguntar em cada instituição quem indica para ser candidato. A convidada Sra Neide Porto se apresenta e pergunta se a vaga da conselheira Cecília não pertenceria a Cruz Vermelha, o Vice-Presidente Silvío Minas explica que, conforme instruído pelo setor jurídico, cada instituição tem o poder de indicar um nome, podendo se indicar ou indicar de outra instituição. E após as indicações, a plenária vota, o mais votado vence. A Sra Neide Porto, representando a Cruz Vermelha, indica a Sra Celena, o Vice-Presidente Silvío explica que a Sra Celena não pode ser indicada por não ter assento e sugere que indique a Sra Larissa Oroski, representante suplente da Cruz Vermelha. A Sra Neide Porto acolhe a sugestão e o servidor Caio Macedo anota a indicação da Cruz Vermelha, Sra Larissa. O Sr. Paulo Ferreira anuncia sua indicação pelo Instituto Parque Ipanema. O Sr. Ediníio Clemente, representando a OAB/RJ, indica o Sr. Paulo Ferreira. O Sr. André Ramos, representando a Paróquia São Francisco de Assis, se abstém de indicar. A Sra. Camilla Bastos, representando o Projeto Professor Fábio Castelano, indica o Sr. Paulo Ferreira, mas faz uma ressalva sobre a idade do indicado. Os representantes dos institutos Raízes da Resistência saíram da reunião virtual, não realizando indicação, e deu-se sequência na votação. O servidor Caio Macedo relata à Plenária que, no momento há dois candidatos: 01) Sra. Larissa Oroski, da Cruz Vermelha; 02) Sr. Paulo Ferreira, do Instituto Parque Ipanema. O servidor Caio Macedo levanta dois pontos sobre a indicação da Sra. Larissa: 01) só pode apresentar candidatura a Presidência quem é Conselheiro nomeado, quem apresentou candidatura da Sra Larissa foi representante da Cruz Vermelha presente a reunião como convidada; 02) o candidato deve estar presente ao apresentar sua candidatura, a Sra Larissa Oroski não está presente a reunião. O Vice-Presidente Silvío Minas endossa o argumento do servidor Caio Macedo. A Sra Neide Porto compreende a argumentação, retira a candidatura da Sra Larissa Oroski e pergunta se ela não pode se candidatar. O Vice-Presidente Silvío Minas explica que a Cruz Vermelha deverá enviar ofício ao Conselho indicando seus novos representantes neste Conselho para a partir publicar no DOQ, mas no momento, não poderá se candidatar. A Sra Neide Porto pergunta se esta reunião não deveria ser marcada com mais antecedência. O Conselheiro Ediníio Clemente explica que, em virtude da nomeação da Conselheira Cecília, houve urgência na convocação da reunião e deliberar sobre a troca da presidência. A Conselheira Cecília relata que conversou com a Sra Neide para enviar um ofício indicando a nova representação da Cruz Vermelha no Conselho, mas que não conseguiria entregar o ofício hoje. O Vice-Presidente Silvío explica aos presentes alguns pontos que devem ser considerados; 1) a nomeação da Conselheira Cecília; 2) hoje se encerra o prazo para que os nomes dos delegados para a Conferência Estadual de Juventude seja enviado; 3) O Presidente do Conselho de Juventude é delegado-nato à Conferência Estadual; 4) A troca de representação só é válida quando a nova representação é publicada no DOQ. A Sra Neide Porto relata que sua instituição está sem representação e só soube desta reunião a pouco tempo. O Vice-Presidente Silvío Minas compreende a Sra Neide Porto, sugere que a instituição deve interagir com seus representantes nos conselhos e que não pode interferir nisto. O Conselheiro Paulo Ferreira solicita a palavra e relata que, devido a outros compromissos, solicita que dê andamento na escolha da presidência. O Vice-Presidente Silvío Minas concorda e se coloca à disposição das instituições para sanar qualquer dúvida. Dando sequência, cada instituição é convocada para confirmar se aprova a indicação do Sr. Paulo Ferreira. A Paróquia São Francisco de Assis, representada pelo Sr. André Ramos, aprova a indicação do Sr. Paulo Ferreira. A OAB/RJ, representada pelo Sr. Ediníio Clemente, aprova a indicação do Sr. Paulo Ferreira. O Instituto Parque Ipanema, representada pelo Sr. Paulo Ferreira, aprova a indicação do Sr. Paulo Ferreira. A SEGOV, representada pelo Sr. Silvío Minas, aprova a indicação do Sr. Paulo Ferreira. A SEMAS, representada pelo Sr. Harrison Pereira, aprova a indicação do Sr. Paulo Ferreira. O Projeto Professor Fábio Castelano, representada pela Sra Camilla Bastos, aprova a indicação do Sr. Paulo Ferreira. O Instituto Raízes da Resistência, representado pelo Sr. Antônio de Assis, aprova a indicação do Sr. Paulo Ferreira. A Conselheira Cecília não pode votar por não ter mais assento. O Sr. Paulo José Ferreira da Silva é aclamado, de forma unânime, o novo Presidente do CMJ. Os conselheiros congratulam o novo presidente e desejam boa gestão. O Vice-Presidente Silvío Minas agradece a ex-presidenta Cecília pelo empenho e dedicação. O Presidente Paulo Ferreira agradece aos conselheiros pela confiança depositada e convida os conselheiros a participar de sua gestão. A Sra Neide Porto felicita ao novo presidente e anuncia sua saída da reunião. O servidor Caio Macedo informa que hoje será publicada uma resolução do CMJ atualizando a Mesa Diretora do CMJ e compartilha o documento ao Conselho. Os conselheiros aprovam a resolução apresentada de forma unânime. O Vice-Presidente Silvío Minas informa que a Conferência Estadual será realizada na semana que vem e explica os delegados eleitos na etapa municipal. O Presidente Paulo Ferreira pergunta sobre a paridade de gênero, o Vice-Presidente Silvío Minas explica que, como a Sra Celena tornar-se delegada titular, mantém-se a paridade de gênero. O Presidente Paulo Ferreira sugere que a próxima reunião seja presencial. O servidor Caio Macedo informa que a próxima reunião ordinária será presencial, no dia 18/12, na Sala de Reunião da SEGOV. O Presidente Paulo Ferreira agradece a presença e a participação de todos. Sem mais considerações a tratar, encerra-se a reunião às 11:10. Eu, Caio Cesar Rodrigues Macedo, matrícula 12487/01 PMQ, representante da Coordenadoria dos Conselhos, afirmo que redigi a presente ata.

Paulo José Ferreira da Silva
Presidente do CMJ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 13

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

E, depois de constatado a regularidade dos atos procedimentais com base no parecer da Assessoria Jurídica e da Assessoria de Controle Interno deste PREVIQUEIMADOS e, em conformidade nos termos da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR, a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos limites da alínea “a” do inciso II do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.464/18, referente ao processo nº 192/2023/15, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de gráficos para confecção de pastas triplex personalizadas .

2. ADJUDICAR, o objeto a empresa P G DE FREITAS SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 17.372.974/0001-07, no valor global de 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), no elemento da despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.0802.

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação do referido objeto. Publique-se.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

Diretor-Presidente
PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41

Atos do Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA
ATO Nº. 093/2023

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a decisão proferida nos autos do processo n. 0809248-42.2023.8.19.0067, do juízo da 1º Vara Cível da Comarca de Queimados, Drª. Luciana da Cunha Martins Oliveira, que determinou a suspensão do ATO 083/2023 de afastamento cautelar do vereador Wilson Espiridião Pimenta Sampaio.

RESOLVE:

Art.1º - SUSPENDER o ATO Nº 083/2023, publicada no DOQ. Nº 224/23 de 05 de dezembro de 2023, REINTEGRANDO WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO no cargo de Vereador do Município de Queimados, até deliberação em contrário no processo judicial acima epigrafado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 20 de dezembro de 2023

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA
ATO Nº. 094/2023

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o recebimento do OFÍCIO ELETRÔNICO 19735_2023 RCL 64459, contendo a decisão proferida nos autos da RCL 64459 MC/RJ, que determinou a suspensão dos efeitos do ATO 083/2023 de afastamento cautelar do vereador Elerson Leandro Alves.

RESOLVE:

Art.1º - SUSPENDER os efeitos do ATO Nº 083/2023, publicada no 224/23 de 05 de dezembro de 2023, REINTEGRANDO ELERSON LEANDRO ALVES no cargo de Vereador do Município de Queimados, até deliberação em contrário no processo judicial acima epigrafado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 20 de dezembro de 2023

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 14

ATO DA PRESIDÊNCIA
ATO Nº. 095/2023

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a decisão proferida nos autos do processo n. 0809242-35.2023.8.19.0067, do juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Queimados, Drª. Luciana da Cunha Martins Oliveira, que determinou a suspensão do ATO 083/2023 de afastamento cautelar do vereador Elerson Leandro Alves.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o ATO Nº 083/2023, publicada no DOQ. Nº 224/23 de 05 de dezembro de 2023, REINTEGRANDO ELERSON LEANDRO ALVES no cargo de Vereador do Município de Queimados, até deliberação em contrário no processo judicial acima epigrafado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 20 de dezembro de 2023

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA
ATO Nº. 096/2023

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a decisão proferida nos autos do processo n. 0809386-09.2023.8.19.0067, do juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Queimados, Drª. Luciana da Cunha Martins Oliveira, que determinou a suspensão do ATO 090/2023 de afastamento cautelar do vereador Elerson Leandro Alves.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o ATO Nº 090/2023, publicada no DOQ. Nº 228/23 de 12 de dezembro de 2023, REINTEGRANDO ELERSON LEANDRO ALVES no cargo de Vereador do Município de Queimados, até deliberação em contrário no processo judicial acima epigrafado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 20 de dezembro de 2023

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal

REQUERIMENTO Nº645/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
AUTOR: VEREADOR ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 77ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **Moção de Aplausos**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a diversos Cidadãos:

ANA PAULA DA SILVA NUNES DE PAULA, ETIENE BATISTA DE ARAUJO GOMES, JULIA HELEN MEDEIROS DE OLIVEIRA, LETICIA MALAQUIAS DA CRUZ BARBOSA, CINTIA CIRLEA LIMA DA COSTA PURCINO, ALESSANDRA VIEIRA DUARTE PEREIRA, CAROLINA DA SILVA CIPRESTE RODRIGUES, JEANNE SILVA DE PAULA ASSIS, ANDREA DE ARAÚJO, LEANDRA MALAQUIAS, PAULA CRISTINA SILVA DE SANTANA, ZULEICA DE ALMEIDA EZEQUIEL DA SILVA, LUCIMAR MIRANDA DA SILVA, PATRÍCIA VALADÃO TEIXEIRA, JULIANA CAMELO DE SOUZA RIBEIRO, CLAUDIA CORREIA DIAS, MARCIA DA SILVA CASAQUEVITI, ERIKA CASAQUEVITI DE MOTTA, ZELIA DA COSTA NEVES, WALQUIRIA SIQUEIRA MIRANDA, JPELSON MARCIO DOS SANTOS NASCIMENTO, MAIARA RAFAELA COSTA VENÂNCIO DE SOUZA, ALINE SUZANA OLIVEIRA MOURA, ADRIANA DAMÁZIO COSTA DA CRUZ, LORRANE CAROLINA COSTA DA CRUZ MENDES, MARCIA LÚCIA TORRES CORDEIRO DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS, GABRIELA CAMELO BENTO, JONATHAN LUIZ PINTO DE LIMA, LIDIANE SANTANA DA SILVA MACHADO, ERICA BARBOSA DA SILVA MIRANDA.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 15

REQUERIMENTO Nº646/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
AUTOR: VEREADOR ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 77ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **Moção de Aplaosos**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a diversos Cidadãos:

SEVERINO SIMÕES, FABIO FERNANDO DA SILVA, MARIA LUCIA DOS SANTOS, VALDIR FRANCISCO DE ASSIS, LUIS CLAUDIO CARNEIRO, JOÃO PIRESFONTES JUNIOR, LUIZ FERNANDO SANTOS PINHEIRO, JOSE BENTO DE ARAÚJO, LUCAS GABRIEL RAPOZO DA SILVA, EVANDRO DA SILVA DAMACENO, MURILO GOMES, MARLENE LOPES.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº648/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
AUTOR: VEREADOR ANTONIO ALMEIDA SILVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 77ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **Medalha Governador Leonel de Moura Brizola**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a diversos Cidadãos:

LUIZ CLAUDIO SOARES DE ALMEIDA
CB PM – RG 101.644

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº649/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
AUTOR: VEREADOR ANTONIO ALMEIDA SILVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 77ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **Moção de Aplaosos**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a diversos Cidadãos:

THIAGO CECÍLIO CANDREVA
3º SGT PM – RG.86.883

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº650/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
AUTOR: VEREADOR PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 77ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **Moção de Aplaosos**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a diversos Cidadãos:

ISRAEL DO NASCIMENTO
EX VEREADOR NA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
LEANDRO GOMES DE SOUZA

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº651/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
AUTOR: VEREADOR LINCOLN DA SILVA SPERENDIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 77ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **Moção de Aplaosos**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a diversos Cidadãos:

WILSON FERREIRA FILHO

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Comissão Processante 001/2023

ATA DA REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO DAS PETIÇÕES PROTOCOLADAS PELA DEFESA NA COMISSÃO PROCESSANTE QUE APURA DENÚNCIA DE POSSÍVEIS VIOLAÇÕES AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS CONTRA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES, E DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E VEREADOR WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO, REALIZADA NO DIA VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e vinte e três minutos, na Sala de Reunião, da Câmara Municipal de Queimados, situado na R. Heloísa, 22 - Centro, Queimados - RJ, reuniram-se os membros da Comissão Vereadores Lucio Mauro Lima de Castro, Carlos Rogério Costa dos Santos, João Pedro Lemos, Júlio Cesar Almeida Coimbra e Thomas Jefferson Alves, com o propósito de realizar a deliberação da petição protocolada aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três às 15h, conforme protocolo, da petição protocolada aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três às 14h e 33min, conforme protocolo, da petição protocolada aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três às 15h e 58min, conforme protocolo e da petição protocolada aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três às 12h e 45min, conforme protocolo cuja a convocação foi devidamente publicada no Diário Oficial n. 233 de 19 de dezembro de 2023, conforme previsão contida no artigo 59, §1º c/c o artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados e remetida ao e-mail: erikpereira@pereiraconsultoria.com. O Presidente da Comissão Processante 001/2023, Vereador Lucio Mauro declarou aberto os trabalhos da Comissão e comunicou aos vereadores que devido o advogado do Representado encontrar-se incompatibilizado para o exercício da advocacia, nos termos do artigo 28, inciso III da Lei n. 8906/94, haja vista que o mesmo exerce a Diretoria Administrativa da PESAGRO-RIO (Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro), sendo os seus atos tidos como **NULOS**, nos termos do artigo 4º, parágrafo único da Lei n. 8906/94, motivo pelo qual deixa de apreciar as petições protocoladas e subscritas por **ADVOGADO IMPEDIDO** para evitar-se a nulidade do processo. Ato contínuo, passou analisar o pedido de produção de prova testemunhal oral realizada pelo Representado Vereador ELERSON LEANDRO ALVES, que apesar do deferimento das oitivas requeridas, o rito processual estabelecido para a **DESTUIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA** não prevê tal ato processual, apenas defesa escrita. Contudo, tenha-se oportunizado o Representado produzir referida prova, o mesmo deixou de apresentar as perguntas que deveriam ser depositadas nos autos para após remessa as testemunhas arroladas pelo Representado as quais, devidamente intimadas, manifestaram o desejo de deporem por escrito, sendo assim, temos por **PRECLUSA**, a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 17

produção da prova requerida e deferida, em homenagem ao princípio da ampla defesa e contraditório. Considerando que o Representado, Vereador ELERSON LEANDRO ALVES já apresentou tempestivamente sua defesa escrita nos autos, na forma do §4º do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados, foi deliberado pelos membros da Comissão que os autos fossem remetidos ao seu Relator para emissão de parecer, na forma prescrita no §5º do artigo 32 do RICQ. Para constar, eu, Carlos Rogério Costa dos Santos, lavrei a presente que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão, Vereadores e demais presentes abaixo assinados. Queimados, quatorze de dezembro de dois mil e vinte e três.

Queimados, 20 de dezembro de 2023.

Lucio - Lucio Lima de Castro
Vereador LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
Presidente

Carlos Rogério Costa dos Santos
Vereador CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
Membro

João Pedro Lemos
Vereador JOÃO PEDRO LEMOS
Membro

Júlio Cesar Almeida Coimbra
Vereador JÚLIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
Membro

Thomas Jefferson Alves
Vereador THOMAS JEFFERSON ALVES
Membro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 18

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

ONDE SE LÊ: DATA / HORA: 02/01/2024 às 09:00 horas.
LEIA-SE: DATA / HORA: 05/01/2024 às 09:00 horas.

Filipe Martins Silva
Pregoeiro – CPLMSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (FINANCIAMENTO)

Edital Nº 001/2023 de Chamamento Público para selecionar PROJETOS de Organizações da Sociedade Civil cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em Estatuto Social da proponente e que atendam ao preconizado no ARTIGO 8º da Lei Municipal 1337, de 28 de novembro de 2016, a serem FINANCIADOS com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIA, com execução prevista para o ano de 2023 / 2024, conforme aprovado pela Resolução do CMDCA n.º 034 de 13 de dezembro de 2023, publicado no DOQ 229 de 13/ 12/ 2023 e Ata CMDCA da Reunião Ordinária de 13 de Dezembro de 2023, publicada no DOQ 228, de 12/ 12/ 2023

1) INFORMAÇÕES GERAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a seguinte base legal: **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA**, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009 e demais atualizações;

Considerando a Lei Municipal do CMDCA / Queimados, nº. 189/95 alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013;

Considerando o Regimento Interno do CMDCA (Resolução CMDCA nº 039/2015);

Considerando a Portaria nº 1128/23 – que dispõe o mandato do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 18 de agosto de 2023 até 18 de agosto de 2025;

Considerando a Portaria nº 1422/GAP/ 23, da alteração da composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao biênio 2023-2025, publicada no DOQ 199, de 25 de outubro de 2023.

Considerando a Lei Municipal 1152, de 12 de julho de 2013 – DOQ 127, em seu artigo 13 que trata dos objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Queimados (FUMCRIA)

Considerando o Decreto Federal 1.962/16, de 20 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação e gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCRIA, e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal n.º 13.019/2014 (MROSC), por simetria ao Decreto Federal nº.8.726, de 27 de abril de 2016, e alterações posteriores,

Considerando a Lei Municipal Nº 1.337/16, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016, que regulamenta o que dispõe a Lei nº 13.019/14, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 19

celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, no âmbito do Município de Queimados e dá outras providências”.

Considerando a Resolução CMDCA 034 / 2023, que delibera a necessidade de ciência do Chamamento Público para seleção de propostas de projetos para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de atendimento à criança e/ou adolescente no Município de Queimados, a serem financiados pelo FUMCRIA no Ano de 2024.

Considerando a Aprovação por Unanimidade da Plenária da Reunião Ordinária do CMDCA que ocorreu no dia 13 de dezembro de 2023 às 10 horas, de forma presencial, publicada no DOQ 228, de 12/ 12/ 2023.

TORNA:

PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público visando selecionar PROJETOS de Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no ARTIGO 8º da Lei Municipal 1337, de 28 de novembro de 2016, a serem FINANCIADOS com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIA, com execução prevista para o ano de 2024, conforme aprovado pela Resolução CMDCA 034/ 2023 e Ata CMDCA de Reunião Ordinária que ocorreu no dia 13 de dezembro de 2023 às 10 horas, de forma presencial, publicada no DOQ 228, de 12/ 12/ 2023.

1) DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto selecionar **PROJETOS** de Organizações sem fins econômicos, localizadas exclusivamente no Município de Queimados, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à Política da Criança e do Adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no **ARTIGO 8º da Lei Municipal 1337, de 28 de novembro de 2016** a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com execução para o ano de 2024:

- Para apresentação das propostas de projetos, as Entidades deverão estar devidamente registradas no CMDCA de Queimados, de acordo com as normas do Regimento Interno do CMDCA (Resolução CMDCA nº 039/2015);
- As propostas de Projetos das OSC s deverão ser contempladas nas Instituições que trabalham com Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social no Município de Queimados e deverão ser executados, num prazo máximo de 12 meses.
- Os Projetos que forem avaliados e considerados aprovados pela Comissão de Seleção do respectivo Edital, concorrerá ao teto máximo de financiamento para as OSCs de até R\$ 100.000,00,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 20

(cem mil reais) podendo este valor ser inferior , contudo não deverá ultrapassar o valor máximo desse teto estipulado, por cada Organização da Sociedade Civil.

- As propostas de projetos deverão observar, na forma do ARTIGO 8º da Lei Municipal 1337, de 28 de novembro de 2016, as seguintes diretrizes:
 - a) Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 01 ano, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e dos adolescentes vulneráveis ou em situação de vulnerabilidade social.
 - b) ações de fortalecimento de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase nas ações complementares ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos direcionadas às crianças e aos adolescentes.
 - c) Ações de fortalecimento e garantia na defesa de Projetos que envolvam a operacionalização e a execução da Política da Primeira Infância para Crianças de 0 a 06 anos, envolvendo a rede intersetorial e Interdisciplinar no município de Queimados.

Por **PROJETO** compreende-se o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil (Lein.º13.019/2014, art.2º,III-), ficando vedada a captação de recursos para atividades de manutenção de serviços já executados.

2) DO EDITAL

O prazo para a apresentação de propostas pelas Organizações da Sociedade Civil que trabalham com Crianças e Adolescentes no Município de Queimados será de, **no mínimo, 30 (trinta) dias**, contado da data de publicação do edital, conforme Art. 11 da Lei Municipal Nº 1337/16, de 28 de novembro de 2016.

3) DAS VEDAÇÕES

É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 05(cinco) anos de sua aquisição. Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção desses bens. É vedada a apresentação de propostas de projetos por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal.

4) DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 21

Poderão participar desta seleção de propostas, as entidades não governamentais, programas ou serviços registradas/inscritas no CMDCA e que atendam o objeto do presente edital, bem como apresentem adequadamente a documentação exigida no Checklist constante no Anexo V, deste edital.

As propostas de projetos deverão ser apresentadas à COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA, que deverá ser entregue IMPRETERIVELMENTE por meio virtual, através do seguinte e-mail: chamamento.cmdca.2024@gmail.com, ou por meio presencial, na SEDE DOS CONSELHOS DA SEMAS, localizada na Rua Otília, 1496, sala 101 – Vila do Tinguá – Queimados – RJ - CEP: 26383-290, do dia 20 / 12/ 2023 até o dia 20/ 01/ 2024 , no horário de 09h:00 às 16 horas.

Não serão recebidas as propostas de projetos apresentadas após as 16h do último dia previsto para recepção dos projetos, não cabendo qualquer tipo de recurso dessa negativa de recebimento.

Segue a relação de documentos que deverão compor a proposta da Organização da Sociedade Civil –OSC, a ser apresentada:

- a) Plano de trabalho; (anexo iii)
- b) Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ /mínimo de 01 ano com cadastro ativo, com endereço atualizado da OSC, **mediante Artigo 33, inciso V, alínea a, da Lei Federal 13.019/2014, atualizada com nova redação da Lei nº 13.204, de 14/12/2015.**
- d) Comprovante/declaração de experiência prévia na realização do objeto –relatório de execução de objeto;
- e) Certidão negativa de débito federal;
- f) Certidão negativa de débito estadual;
- g) Certidão FGTS
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Certidão negativa de débitos municipais;
- j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil conforme estatuto (endereço, identidade, cpf);
- k) Cópia do comprovante de residência da osc no município de queimados (contas de água, luz, telefone), de até 3(três) meses;
- l) Declaração do representante legal da sociedade civil da inocorrência de vedações do artigo 39 da lei federal nº13.019/2014; (anexo vi)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 22

- m) Declaração da prestação de contas do exercício Anterior se for o caso;
- n) Declaração do representante legal de que possui instalações, condições materiais e capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas;
- o) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- p) Declaração de conta bancária específica;
- q) Comprovante de registro no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- r) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até três (03) meses, do Representante Legal e do Responsável Técnico pelo projeto.
- s) Cópia do RG e CPF do Representante Legal da OSC e do Responsável Técnico do projeto;
- t) DECLARAÇÃO de que não haverá remuneração de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- u) DECLARAÇÃO que ATESTAM, que não incorrem nas situações de vedações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- v) DECLARAÇÃO de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC como recursos repassados, de servidor ou empregado do público;
- w) DECLARAÇÃO de que não haverá contratação de empresa pertencente a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do ministério público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- x) DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

Aa)) DECLARAÇÃO geral de enquadramento ao artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Bb) Licença de localização e funcionamento em nome da própria OSC e com endereço da mesma, conforme comprovante de endereço do município.

As propostas de projetos das OSC deverão contemplar, além da ação geral, uma ou mais ações a seguir, em consonância com a legislação específica do CMDCA / Queimados:

- **Ação Geral: Atendimento às crianças e adolescentes em situação de**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 23

vulnerabilidade social.

- **Ação 01: Promoção ao desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;**
- **Ação 02: Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes;**
- **Ação 03: Erradicação do Trabalho Infantil;**
- **Ação 04: Fortalecimento das medidas socioeducativas;**
- **Ação 05: Desenvolvimento de ações complementares às ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**
- **Ação 06: Ações de Fortalecimento de Garantia da Política da Primeira Infância para as crianças de 0 a 06 anos garantindo a intersetorialidade da rede socioassistencial e de Direitos Humanos, no município de Queimados.**

A apresentação da proposta de projeto deverá ser feita em documento original, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC.

Cada OSC poderá apresentar até 02 (duas) propostas de projeto, sendo o máximo de 1(uma) proposta por ação apresentada no **item 5.3 deste edital**.

Com a inscrição da Proposta de Projeto, a OSC autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

As propostas de projetos selecionadas comporão o **“Banco de Projetos Aprovados”** para serem financiados exclusivamente com recursos do FUMCRIA mediante a disponibilidade financeira e orçamentária em consonância com as prioridades definidas neste edital.

5) DO PLANO DE TRABALHO

Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL, NO ANEXO III.

A estimativa das despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 24

compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como: 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

6) DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

Além das Entidades governamentais e não governamentais, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e protocolizada em sua Sede, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do EDITAL no site oficial do Município. (www.queimados.rj.gov.br)

A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá ao **plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, em decisão irrecorrível**;

Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Não ocorrendo o disposto anterior, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.

7) DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção deverá ser constituída nos termos da Lei Municipal 1337/2016, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, mediante ART 13 da LEI 1337/2016, que será órgão colegiado **destinado a processar e julgar as propostas e projetos apresentados, que posteriormente deverão ser homologadas e aprovadas pelo CMDCA de Queimados.**

Deverá ser declarado impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013; art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e mediante Artigo 14 da Lei Municipal 1337/ 2016.

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §3º, da Lei nº 13.019, de 2014) e Artigo 14, parágrafo 1º e 2º da Lei 7



Municipal 1337/2016.

Para subsidiar seus trabalhos a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção deverá observar as seguintes etapas:

OBJETIVO/AÇÃO A SER REALIZADA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público (ou extrato) para apresentação das propostas com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência. (art.26MROSC): 1. Em todas as Redes Sociais da Prefeitura de Queimados 2. No Site Oficial da Prefeitura Municipal de Queimados e na página do Diário Oficial do Município(www.queimados.rj.gov.br)	20/ 12/ 2023
Período de recebimento das Propostas de Projetos e Documentos pela Comissão de Seleção.	De 20/12/2023 Até 20/01/2024
Análise pela Comissão de Seleção da documentação apresentada.	07 dias uteis no DOQ
Divulgação da Análise das Propostas Recebidas e Solicitação de Adequações, se for o caso.	07 dias uteis no DOQ
Análise das adequações solicitadas, se for o caso e Divulgação do Resultado Preliminar.	Em até 02 dias uteis no DOQ
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	02 dias uteis
Julgamento do Recurso contra o Resultado Preliminar.	02 dias uteis
Seleção dos Projetos Tecnicamente Habilitados pela Comissão de Seleção. Emissão de parecer e Encaminhamento ao CMDCA do Resultado Final das Propostas Tecnicamente Habilitadas	De 02 a 03 dias uteis
Apreciação, Deliberação e Emissão de Resolução pelo CMDCA Aprovando o Financiamento do Projeto Selecionado com recursos do FUMCRJA	Em até 02 dias uteis
Publicação da Resolução CMDCA das Entidades Aprovadas no Edital de Chamamento Público, publicadas no DOQ	Até 02 dias uteis da Deliberação Final das Entidades Aprovadas

9.1) Mediante Artigo 16 da Lei Municipal 1337/2016, a avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 26

9.1.1) As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

- I. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- II. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- IV. o valor global.

Etapa1–Publicação do Edital

- O presente edital será divulgado em página do site oficial do Município de Queimados e nas redes sociais oficiais, (www.queimados.rj.gov.br) por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início do recebimento dos Projetos.

Etapa 2–O Período para Entrega das Propostas

- As propostas de projetos deverão ser apresentadas à COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA, que deverá ser entregue IMPRETERIVELMENTE por meio virtual, através do seguinte e-mail: chamamento.cmdca.2024@gmail.com ou por meio presencial, na SEDE DOS CONSELHOS DA SEMAS, localizada na Rua Otília, 1496, sala 101 – Vila do Tinguá – Queimados – RJ - CEP: 26383-290, do dia 20/12/ 2023 até o dia 20/01/2024, no horário de 09h:00 às 16 horas, no prazo de 30 dias, IMPRETERIVELMENTE.

Etapa 3 – Análise das Propostas de Projeto

- As propostas de projetos apresentadas em conformidade com os itens 2 (Do Objeto) e 5 (Da Inscrição e Apresentação das propostas de projetos) deste edital serão analisadas no prazo de até 07 (sete) dias úteis pela Comissão de Seleção designada para este fim, a partir de 15 (quinze) itens/aspectos com pontuação de 00 a 02 pontos, no total de 30 pontos, conforme disposto no ANEXO IV deste edital, considerando pré-classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos.
- Serão consideradas Tecnicamente Habilitadas, as propostas de projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos, ficando tal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 27

habilitação condicionada à realização das adequações apontadas pela Comissão de Seleção, caso existam.

Etapas 4– Divulgação da análise das propostas e solicitação de adequações

- Decorrido o prazo de até **07 (sete)** dias úteis caso seja constatada a necessidade de adequação na proposta de projeto enviada pela OSC, a Comissão de Seleção divulgará o resultado da análise das propostas, solicitando a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo **em até 07 (sete) dias úteis**, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, exceto nos casos em que se tratar de adequações que impactem nos critérios de julgamento, situação em que não será possível realizar adequações.
- Caso não haja nenhuma adequação a ser solicitada pela Comissão de Seleção, a Etapa4 será suprimida, devendo a Comissão passar automaticamente **para a Etapa 5 – Divulgação do Resultado Preliminar.**

Etapas 5 – Análise das adequações e Divulgação do Resultado Preliminar

- **A Comissão de Seleção deverá analisar as adequações das propostas e emitir/divulgar Resultado Preliminar**, contendo os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

Etapas 6 – Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar

- Do Resultado Preliminar de seleção das propostas de projetos caberá recurso no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

Etapas 7– Divulgação do Resultado do Recurso e encaminhamento ao CMDCA

No prazo de **02 (dois)** a **03 (três)** dias úteis a Comissão de Seleção deverá analisar o recurso recebido, divulgar o resultado da análise desse recurso e encaminhá-lo à plenária do CMDCA.

- O CMDCA terá **02 (dois)** dias úteis para apreciação o e deliberação.

Etapas 8 - Encaminhamento do Resultado Final de análise das Propostas de Projeto ao CMDCA

- Com a proposta e a documentação devidamente regularizados, a Comissão de Seleção terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis para elaboração e encaminhamento do Resultado Final de análise das propostas de projeto ao CMDCA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 28

Etapa 9 - Apreciação, deliberação e emissão de Resolução do CMDCA aprovando o financiamento do projeto selecionado com recursos do FUMCRIA.

- Após o recebimento do Resultado Final de análise das propostas de projetos encaminhado pela Comissão de Seleção, o CMDCA terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis para apreciação, deliberação e emissão de Resolução específica Aprovando o Financiamento do Projeto com recursos do FUMCRIA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Resolução Específica será divulgada oficialmente no DOQ/ Prefeitura de Queimados, em página do e no site oficial do Município de Queimados (www.queimados.rj.gov.br)

Os recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pelos acréscimos de receitas das dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária vigente, (LOA) relativas à recursos oriundos dos projetos aprovados por intermédio deste EDITAL.

O repasse de recursos da receita reger-se-á pela legislação Municipal e Federal pertinentes. A fiscalização, o monitoramento e a avaliação da prestação de contas físico-financeira das parcerias celebradas com recursos do **FUMCRIA** são de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social de Queimados, que realiza por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Fiscalização do FUMCRIA e do CMDCA.

O acompanhamento da execução do projeto financiado é de competência do Órgão Gestor, que designará o Gestor da Parceria.

O CMDCA poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas das parcerias de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/2011. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamento e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos do artigo 35, §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é constituída sob a forma de um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução das Propostas e Projetos aprovados.

O Gestor da Parceria deverá elaborar relatório técnico a que se refere o Art. 58, e seguintes da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações que, sempre juízo de outros elementos, deverá conter:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 29

- I. Descrição sumária da atividade sem metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no indicador estabelecido se aprovados no plano de trabalho;
- III. Irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazos para solução e data de retorno para verificação de pleno atendimento;
- IV. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- V. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- VI. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

2. USO DE IMAGEM DE PROJETOS PELO FUMCRIA

- I. Todo e qualquer destinador ou doador do Fundo poderá vincular sua marca junto ao respectivo projeto patrocinado, desde que observando o seguinte:
 - II. Nunca se referir como destinador de tal projeto, mas de destinador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCRIA/CMDCA);
 - III. É obrigatória a referência ao CMDCA e FUMCRIA do município de Queimados, nos materiais de divulgação da sacões, projetos e programas que tenham recebido financiam em todo FUMCRIA, como fonte pública de financiamento.
 - IV. Esta referência também se aplica em qualquer menção pública do projeto como em entrevistas, release se/ou eventos que abordem o projeto.
 - V. Quando se tratar de material de divulgação para impressão ou confecção, deverá ser enviada uma prova(digital) para ciência e apontamentos do CMDCA, antes de sua produção.
 - VI. Quando solicitado pelo CMDCA, as Entidades governamentais e não governamentais parceiras terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FUMCRIA de Queimados e consequentemente para a OSC.
- Por “case” do projeto, se entende dossiê como registro audiovisual e fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no imediato indeferimento da proposta.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 30

Mais informações poderão ser obtidas por meio da Comissão de Seleção que fica situada na Sala dos Conselhos da SEMAS/ Sede do CMDCA, localizada na Rua Otília, 1496, sala 101 – Vila do Tinguá – Queimados – RJ - CEP: 26383-290, e por meio DIGITAL através do seguinte e-mail: chamamento.cmdca.2024@gmail.com

O acompanhamento da aplicação dos recursos do FUMCRIA, a implementação dos projetos beneficiados é de competência do CMDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar os responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Comissão de Seleção juntamente com a Diretoria do CMDCA, cabendo recurso no prazo de 05(cinco)dias, para o Plenário do Colegiado do CMDCA, devendo ser decidido na primeira sessão plenária que ocorrer.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante os seguintes formulários:

- Anexo I - Ofício de apresentação do Projeto Descritivo/Plano de Trabalho;
- Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância do Edital;
- Anexo III - Projeto Descritivo/ Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Matriz de distribuição da pontuação;
- Anexo V - Checklist de Documentos;
- Anexo VI - Declaração em atendimento as vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014.
- Anexo VII - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a Execução do plano de trabalho;
- Anexo VIII - Declaração de conta corrente específica;
- Anexo IX - Declaração - Item 23 do Checklist;
- Anexo X Declaração - Item 24 do Checklist;
- Anexo XI Declaração - Item 25 do Checklist;
- Anexo XII Declaração - Item 26 do Checklist
- Anexo XIII Declaração - Item 27 do Checklist;
- Anexo XIV Declaração- Item 28 do Checklist;
- Anexo XV Identificação da OSC;
- Anexo XVI – Controle de Protocolo;
- Anexo XVII - Minuta do Termo de Colaboração/Fomento;
- Anexo XVIII - Cronograma de Estimativa de Prazos;
- Anexo XIX – Termo de Referência.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 31

Queimados, 07 de dezembro de 2023.

Cristiane Lôbo Lamarão Silva
Secretária de Assistência Social de Queimados

Anderson Carvalho Chaves
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 32

ANEXO I

OF/Nº _____/2023.

Queimados /RJ, de de 2023.

À

Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA – Resolução CMDCA nº -----/-----

Senhor(a)Presidente,

Ao cumprimentá-la, aproveito o presente para **apresentar a Vossa Senhoria o Projeto Descritivo/Plano de Trabalho**, com o objetivo de participar do Chamamento Público para seleção de propostas de projetos para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de atendimento a criança e/ou adolescente, a serem financiados pelo FUMCRJA no ano de 2024.

Na oportunidade segue anexo:

- **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (ANEXO II)**
- **PROJETO DESCRITIVO/PLANO DE TRABALHO (ANEXO III)**

Nome e assinatura do Presidente/Responsável da OSC

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 33

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro _____
que _____ a
Instituição _____
_____ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de **Chamamento Público nº 01/2024** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresenta dos durante o processo de seleção.

Queimados, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF. nº _____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 34

1-DADOS GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMCRIA		
Nome: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		CNPJ: 18.442.911/0001-34
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Otília, 1496		
Bairro: Vila do Tinguá	Cidade: Queimados	CEP: 26.383-290
E-mail da Instituição: cmdcaqueimados@gmail.com		Home Page
Telefone 1 (21) 2663.3926	Telefone 2 (21) 98794-0778 (Anderson)	Telefone 3
Nome do Responsável Cristiane Lôbo Lamarão Silva	Cargo Secretária	CPF 846.634.567-15
CI/Órgão Expedidor 05.739.036-1/DETRAN	Função Secretária	Matrícula 14.199/01
E-MAIL cristianellamarao@gmail.com	DDD/Telefone	DDD/celular (21) 99941.9030 (WhatsApp)

2-DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO	
Nome:	CNPJ:
Segmento: ☐ Organização ☒ Organização Privada	
Regime de Atendimento, conforme art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990: ☐ Orientação e apoio sociofamiliar ☐ Apoio socioeducativo em meio aberto Colocação familiar ☐ Acolhimento Institucional ☐ Prestação de Serviços à Comunidade Liberdade Assistida ☐ Semiliberdade Internação	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 35

Política Pública ao qual a Organização está vinculada: ☐ Assistência Social-SCFV ☐ Assistência Social-Medida Socioeducativa em meio aberto SINASE-Medida Socioeducativa em ☐ meio fechado Assistência Social-Centro-dia ☐ Assistência Social-Acolhimento Institucional Esporte, Cultura e Lazer ☐ Outros:		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail da Instituição:		Home Page
Telefone1	Telefone2	Telefone3

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC					
Nome:				CPF:	
RG	Orgão Expedidor	Cargo:	Função:		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)					
Bairro:		Cidade:		CEP:	
Telefone 1		Telefone 2			Telefone 3

4- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO					
Nome:					
Área de Formação:			Nº do Registro no Conselho Profissional		
Bairro		Cidade		CEP	
E-mail do Técnico:					
Telefone do Técnico:			Telefone do Técnico:		
Assinatura do Responsável Técnico:					

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 36

5-DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

- 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanentes);
- 2. Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da criança e do adolescente a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como, as parcerias estabelecidas com outras organizações nos anos anteriores;
- 3. Descrever** de forma sucintas parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

6- SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1-Título da Proposta:

6.2- Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados):

6.3-Objetivo Geral da Proposta (relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estarem consonância com os eixos temáticos referidos no Edital:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 37

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão como resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos):

6.5 – Justificativa da Proposta (Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal. Apresentar capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do Mesmo. Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede):

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 38

6.6–Abrangência da Proposta:	
6.7–Público Beneficiário (Direto Indireto):	
6.7.1. Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição demora dia. Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...))	
6.8–Meta de Atendimento:	
6.9–Período Referência para Execução do Objeto:	
Início: ____ / ____ / ____	Término: ____ / ____ / ____
6.10–Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realiza das a sacões/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):	

7–CAPACIDADE INSTALADA			
7.1. Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de Profissionais atualmente existente e que atuarão na execução da proposta).			
Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

D.O.Q.



7.2 Estrutura Física:

7.3 Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

7.4 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos etc.)

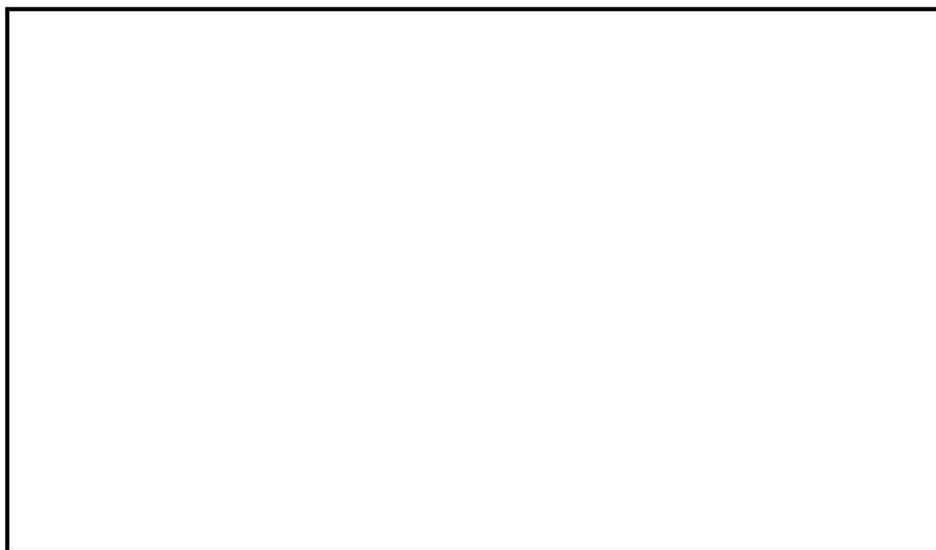
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 40



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 41

Tipo de Equipamento	Quantidade

8-MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação):

8.2 Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):

9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 42

--

10-CRONOGRAMADESEMBOLSO(R\$)					
REPASSE(S)DOCONCEDENTE					
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/

10.1-CRONOGRAMADESEMBOLSO (R\$)					
APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO (MENSAL)					
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 43

--	--	--	--	--	--

10 –DECLARAÇÃO DA OSC
Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil –OSC _____,DECLARO, para fins de prova junto a o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIA QUEIMADOS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Federal, Estadual, Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Queimados/RJ, na forma deste plano de trabalho. Pede e espera deferimento. Em ____de_____de 2023
12 –APROVAÇÃO PELO CMDCA E GESTOR DO FUMCRIA
APROVADO. Queimados/RJ____de_____de2023. Anderson Carvalho Chaves Presidente do CMDCA Queimados Cristiane Lobo Lamarão Silva Secretária Municipal de Assistência Social Gestora do FUMCRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 44

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS ASEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS APRESENTADOS AO FUMCRIA

Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo: onde cada item receberá valor de 0 a 2 pontos, onde os projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão.

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CMDCA e do CONANDA.
2. Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, Principalmente com relação ao tema proposto.
3. Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estímulo à Redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência
4. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia Para o alcance de objetivos e resultados
5. Informação sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas
6. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.
7. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sócio pedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.
8. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto, com indicadores e meios de verificação Bem estabelecido se capazes de indicar se as metas propostas foram alcançadas.
9. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das Especificidades necessárias para a realização do projeto.
10. Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais Um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.
11. Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.
12. Propostas de ações que trabalhem a erradicação do Trabalho Infantil
13. Propostas de ações que trabalhem a erradicação do Trabalho Infantil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 45

MATRIZ DE PONTUAÇÃO		
Nome da OSC:		
Projeto:		
Data da Análise: ____/____/____		
Item	Critério de Pontuação	Pontuação
1	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, e em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CMDCA e do CONANDA.	
2	Capacidade técnica, administrativa e operacional da Instituição para execução do projeto, principalmente com relação ao tema proposto.	
3	Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, Apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos se resultados propostos no Projeto.	
4	Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do Adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.	
5	Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estímulo à redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de Orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.	
6	Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.	
7	Informação sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	
8	Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de Vida das crianças e adolescentes.	
9	Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sócio pedagógica em Relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.	
10	Proposta de monitoramento e avaliação do projeto, com indicadores e meios de verificação bem estabelecidos e capazes de indicar se as metas propostas foram alcançados.	
11	Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das Especificidades necessárias para a realização do projeto.	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 46

12	Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas Como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.	
13	Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários se atividades/ações propostas.	
14	Propostas de ações que trabalhem a temática da Erradicação ao Trabalho Infantil	
15	Propostas de ações que trabalhe matemática do Combate ao abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	
TOTAL de Pontos:		

LEGENDA:

Pontuação 0=Não está especificado no projeto

Pontuação 1=Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

Pontuação 2 =Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória

Total de pontos ≥ 15 : Projeto Habilita do Total de pontos < 15 : Projeto

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 47

ANEXO V

CHECK LIST DAS ENTIDADES		
ITEM	REQUISITO LEGAL	SITUAÇÃO
1	PLANODETRABALHO	
2	CÓPIADOESTATUTOREGISTRADOESUASALTERAÇÕES	
3	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MÍNIMO DE 1 ANO COM CADASTRO ATIVO, COM ENDEREÇO ATUALIZADO DA OSC.	
4	COMPROVANTE/DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PREVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO - Relatório de execução de objeto	
5	CERTIDAONEGATIVADEDEBITOFEDERAL	
6	CERTIDAONEGATIVADEDEBITOESTADUAL	
7	CERTIDAONEGATIVADEDEBITOFGTS	
8	CERTIDAONEGATIVADEDEBITOSTRABALHISTAS	
9	CERTIDAONEGATIVADEDEBITOSMUNICIPAIS	
10	RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME ESTATUTO (ENDEREÇO, IDENTIDADE, CPF)	
11	COPIADO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA SEDE DA OSC no município de Queimados (contas de água, luz, telefone), de até 3 (três) meses.	
12	DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE CIVIL DA INOCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 da Lei Federal nº 13.019/2014	
13	DECLARAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, se for o caso	
14	DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS	
15	COPIADA ATUADELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 48

17	LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, em nome da própria OSC e com endereço da mesma, conforme comprovante de endereço do município.	
19	DECLARAÇÃO DE CONTABILIDADE ESPECÍFICA	
20	COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
21	Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até três (03) meses, do representante legal e do responsável técnico pelo projeto.	
22	Cópia do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico do projeto.	
23	DECLARAÇÃO de que não haverá remuneração de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal	
24	DECLARAÇÃO que ATESTAM, que não incorrem nas situações de vedações previstas Nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art.39 da Lei Federal nº13.019/2014.	
25	DECLARAÇÃO de que não haverá contratação ou remuneração qualquer título, pela OSC com os recursos repassados, de servidor ou empregado público.	
26	DECLARAÇÃO de que não haverá contratação de empresa pertencente aparentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.	
27	DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, assim como assume o compromisso de declarar superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.	
28	DECLARAÇÃO geral de enquadramento ao Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.	

OBSERVAÇÕES:

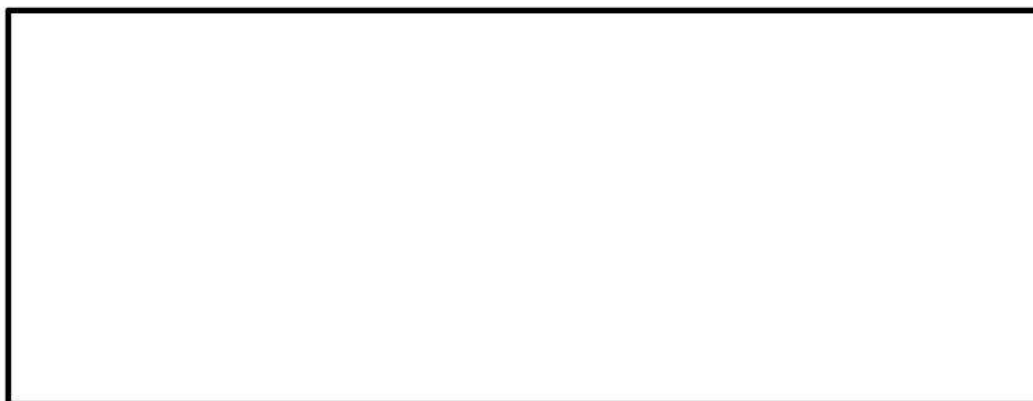
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 49



ANEXOVI – Item 12 do Checklist

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO - 39 DA LEI 13.019/2014.

Declaro para os devidos fins que os dirigentes, da _____
(nome da OSC), não incorrem quaisquer das vedações previstas no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Queimados/RJ, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.nº _____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 50

ANEXO VII – Item14 do Check List

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO
DO PLANO DE TRABALHO

EU, _____,
presidente, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) entidade
_____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica
e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo
cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas nos termos da Lei
Federal nº 13.019/2014.

Queimados/RJ, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante
Legal CPF. nº _____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 51

ANEXO VIII – Item 19 do Checklist

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

Eu _____ presidente do
(a) _____, CPF _____, declaro para os
devidos fins e sob penas da lei, que possuímos conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, no
Banco _____ e encaminhar em nossos dados tão logo sejam o
solicitados. Banco: _____ Endereço: _____
_____, Município: _____
_____, Telefone: _____
Agência nº: _____ Conta nº: _____

Queimados/RJ, _____ de _____ de 2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 52

ANEXO IX Item 23 do Checklist

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante
legal(a) Sr(a).....portado
r(a) da Carteira Identidade -RG nº.....e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que não haverá remuneração de
membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração
Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem
como parente sem linha reta, ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Queimados/RJ, _____ de _____ de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 53

ANEXO X – Item 24 do Checklist

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob
o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
portador(a) Da Carteira de Identidade – RG nº..... e do CPF
nº.....
ATESTAM, que não incorrem nas situações devedoras previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do
art.39 da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações.

Queimados/RJ, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal do OSC
CPF nº: _____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 54

ANEXO XI - Item 25 do Checklist

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio
de seu representante legal(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade-RG nº e do CPF
nº DECLARA, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração
a qualquer título, pela OSC com os recursos repassados, de servidor ou em pregado público, inclusive
àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração
Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau,
em linha reta, colateral ou por afinidade.

Queimados/RJ, _____ de _____ de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 55

ANEXO – XII - Item26 do Checklist

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade-RG nº e do CPF
nº DECLARA, sob as penas da lei, que não haverá contratação de empresa
pertencente a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC, ou de agentes políticos
de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou
respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Queimados/RJ, ____ de ____ de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 56

ANEXO XIII – Item 27 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira
de Identidade-RG nº.....e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz a partir dos quatorze, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Queimados/RJ, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF nº:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 57

ANEXOIV – Item 28 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira
de Identidade -RG nº.....e do CPF nº..... DECLARA:

- a) Ser regida por estatuto social nos termos do art.33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, apresentar certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) **Possuir tempo mínimo de existência de 01(um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do Art. 33 da Lei Federal nº13.019/2014 e alterações;**
- c) Possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do Art. 33 da Lei Federal nº13.019/2014 e alterações;
- d) Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recurso da parceria.

Queimados/RJ, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF nº _____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 58

ANEXO XV

IDENTIFICAÇÃO DA OSC

NOME DA INSTITUIÇÃO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CEP:		BAIRRO:	
CIDADE:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 59

ANEXO XVI
CONTROLE DE PROTOCOLO

EDITAL 01/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO– FINANCIAMENTO
Nome da OSC:
Data de Entrega:
Assinatura do recebedor:

EDITAL 01/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO– FINANCIAMENTO
Nome da OSC:
Data de Entrega:
Assinatura do recebedor:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 60

ANEXO XVII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMCRIA)
_____ E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMCRIA),

inscrito no CNPJ sob nº. 18.442.911/0001-34, com sede na Rua Otília, 1496 – Vila do Tinguá – Queimados / RJ – CEP: 26.383-290, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social, CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 05.739.036-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº. **846.634.567-15**, doravante denomina do **FUMCRIA** e a

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, Queimados/RJ, Cep.: _____, doravante denomina da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC**, representado pelo seu Presidente _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Queimados/RJ, Cep.: _____ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente **termo de colaboração**, consoante o **processo administrativo nº _____**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais atos normativos pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar **PROJETOS** de Organizações da Sociedade Civil – Entidades governamentais e não governamentais, sem fins econômicos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente **vulnerável**, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no Art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com execução para o ano de 2024:

- Não poderão ser destinados recursos do FUMCRIA para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como para atividades de manutenção de serviços já executados.

- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 61

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – FUNDOMUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMCRIA:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma desde embolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- k) é atribuída a Administração Pública Municipal assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 62

II –DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a)** obrigação de efetuar a escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
- b)** prestar contas dos recursos recebidos por meio de sistema de colaboração;
- c)** divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art.11 da Lei nº 13.019/2014;
- d)** manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art.51 da Lei nº13.019/2014;
- e)** dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como a os locais de execução do objeto;
- f)** responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g)** responder exclusivamente pelo pagamento em todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h)** disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i)** fica obrigada a restituir os recursos, nos casos previstos na legislação de regência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de colaboração é de _____

- O FMDCA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de _____, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: _____ND_____FR_____.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMCRIA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 63

sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA-DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 64

CLÁUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA

- O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte à assinatura do mesmo, até// (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o Art. 58, 59 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, sempre juízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no indicador estabelecido se aprovados no plano de trabalho;
- III - Irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazos para solução e data de retorno para verificação de pleno atendimento;
- IV - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição por menorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme determinações regulamentadas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 65

– A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem relação à data de término de sua vigência.

– As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, garantida ampla defesa e contraditório.

- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

12

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes só de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

– Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados sem razão deste Termo de Colaboração.

- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos dessa parceria poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doatária, quando, após a consecução do objeto, não for em necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 66

–Os bens do a dos ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversione em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1- O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações se auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos sem desacordo como Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1- A eficácia do presente **termo de colaboração** ou dos aditamentos que impliquem em

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 67

alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1-Acordamos partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail, correspondência, fax ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **Termo de Colaboração**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Queimados/ RJ, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

- E, por assim estar em plenamente de acordo, os partícipes o firmam ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Queimados/RJ, _____ de _____ de 2023.

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente da OSC

Anuente:

Anderson Carvalho Chaves

Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 68

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA DE ESTIMATIVA DE PRAZOS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2024–FUMCRIA-FINANCIAMENTO DE PROJETOS									
OBJETIVO/AÇÃO A SER REALIZADA						DATA		STATUS /OBSERVAÇÃO	
Publicação do Edital de Chamamento Público (ou extrato) para apresentação das propostas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. (art. 26MROSC):?? 1. No; DOQ / Prefeitura de queimados 2. No Site Oficial Prefeitura de Queimados						20/ 12 /2023			
Dar Ciência à Câmara Municipal sobre publicação do Chamamento Público (e após a Assinatura do Termo) (art.116 §2ºdaLei 8.666/1993)						Em até 07 dias úteis			
Período de recebimento das Propostas de Projetos e Documentos pela Comissão de Seleção.						De 20/12/2023 a 20/01/2024			
Análise pela Comissão de Seleção da documentação apresentada.						Em até 07 dias úteis no DOQ			
Divulgação da Análise das Propostas Recebidas e Solicitação de Adequações, se for o caso.						07 dias úteis DOQ			
Análise das adequações solicitadas, se for o caso e Divulgação do Resultado Preliminar.						02 dias úteis			
Interposição de Recurso contra o Resulta do Preliminar						02 dias			
Julgamento do Recurso contra o Resulta do Preliminar.						02 dias			
Seleção dos Projetos Tecnicamente Habilitados pela Comissão de Seleção.						02 a 03 dias úteis			
Emissão de parecer e Encaminhamento ao CMDCA do Resultado Final das Propostas Tecnicamente Habilitadas									
Apreciação, Deliberação e Emissão de Resolução pelo CMDCA Aprovando o Financiamento do Projeto Selecciona do com recursos do FMDCA						Em até 02 dias úteis			
Publicação da Resolução CMDCA no DOQ						Em até 07 dias úteis			
Redação Final do Termo de Colaboração						Em até 02 dias uteis			
Dar Ciência à Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo (art. 116 §2º da Lei 8.666/1993)						Em até 02 dias uteis			
Publicação do Extrato do Termo no DOQ						Em até 02 dias uteis			
Monitoramento, Fiscalização e Acompanhamento da Execução da Parceria						Em até 02 dias uteis			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 69

ANEXO XIX- TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA PARA A PARCERIA:

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIA é instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo de financiar ações, programas e projetos que tenham por finalidade o atendimento direto, a defesa, a proteção, o estudo, a pesquisa, o apoio sociofamiliar e a garantia dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90.

O FUMCRIA está sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tendo como Gestor o (a) Secretária Municipal de Assistência Social, **conforme previsto na Lei Municipal nº 1337/2016 e Portaria 545/21 publicada no DOQ 008, de 12/01/2021 e no Decreto Municipal Nº 1.962/16, DE 20 DE JANEIRO DE 2016, que dispõe sobre a regulamentação e gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCRIA, e dá outras providências no município de Queimados.**

Dessa forma, o CMDCA, **tem entre suas competências previstas na Lei Municipal nº 1337/2016**, apreciar, aprovar e acompanhar a execução da parceria.

Sendo assim, foi realizada Reunião do CMDCA, que deliberou sobre a presente minuta de Edital de Chamamento Público visando selecionar propostas de projetos para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) que presta serviços de atendimento à criança e/ou adolescente, **a serem financiados pelo FUMCRIA no ano de 2024 conforme comprova a Resolução CMDCA n.º 034/2023 e Ata CMDCA realizada de forma presencial no dia 13 de dezembro de 2023.**

2 – TIPOS DE PARCERIA A SER FIRMADA

A parceria será firmada por meio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações governamentais e não governamentais que forem consideradas pelas pastas pela Comissão de Seleção.

3 – DEFINIÇÃO DO OBJETO E METAS QUANTITATIVAS A SEREM ATINGIDAS:

Os termos de Colaboração serão celebrados para execução de atividade de finalidades específicas que sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam a os preconizados **no artigo 5º da Lei Municipal 1337 / 2016**, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4 – DEFINIÇÃO DO PÚBLICO-ALVO DA PARCERIA

O público-alvo será:

- Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendidos pelas Organizações não governamentais devidamente inscritas no CMDCA de Queimados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 70

5 –DEFINIÇÃO DO OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

– Objetivo Geral:

- **Selecionar PROJETOS de Organizações da Sociedade Civil – Organizações não governamentais, sem fins econômicos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no Artigo 8º da Lei Municipal 1337/2016, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCRIA, com execução prevista para o ano de 2024.**

– Objetivos Específicos:

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 01 ano, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente vulneráveis;
- Desenvolvimento de ações para o fortalecimento de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase nas ações complementares ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos direcionadas às crianças e aos adolescentes.
- Desenvolvimento de ações para o fortalecimento e a garantia na defesa de Projetos que envolvam a operacionalização e a execução da Política da Primeira Infância para Crianças de 0 a 06 anos, envolvendo a rede intersetorial e Interdisciplinar no município de Queimados.

6 –DEFINIÇÃO DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com efeito, pode se observar que tal mensuração de resultados a serem alcançados estão tabulados no Cronograma Físico de execução do objeto, bem como a atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada e atuação da Gestora de Parceria, está última que será designada no momento adequado para acompanhar a execução da parceria, por meio de técnicas e ações que estão delineadas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

7 – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA CUMPRIMENTO DE METAS E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Para a definição dos resultados a serem alcançados serão estabelecidas pela OSC participante as metas, etapas, especificação das atividades a serem executadas, com respectivos indicadores e com a indicação do período que as atividades irão ocorrer, ou seja, o período de início e término da ação, que será o monitoradas.

8 –DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU DA ATIVIDADE



O prazo para a execução da parceria estará predeterminado desde a minuta do Edital, bem como no respectivo plano de trabalho, podendo o edital constar a previsão de alteração mediante termo de aditivo, desde que analisados e autorizados pela Gestora de Parceria e Procuradoria Municipal que farão o controle de legalidade.

9 – DEFINIÇÃO DA FORMA E PERIODICIDADE DOS RECURSOS

O Cronograma de Desembolso definirá a periodicidade do repasse dos recursos financeiros, o que pode ser alterado, caso ocorra algum imprevisto no que tange ao repasse financeiro pela Administração Pública.

10 – DEFINIÇÃO OBJETIVA DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E QUAL A METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO.

A Comissão de Seleção, conforme determinado na Lei Federal nº. 13.019/2014, artigo 2º, inciso X, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, avaliando as propostas de Projetos e planos de trabalho.

11 – DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE PROPOSTAS, QUANDO HOUVER:

No caso em tela, no presente Edital de Chamamento Público, a Comissão de Seleção irá aprovar se o projeto apresentado está apto ou não para serem financiados pelo FUMCRIA, sendo assim, não se tem como definirmos critérios de desempate de propostas, cabendo ao Plenário do CMDCA indicar o projeto que melhor se amolda aos objetivos pretendidos.

12 – EXIGÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA, DE ACORDO COM O OBJETO DA PARCERIA A SER FIRMADA.

Fica sob a responsabilidade de cada OSC' s proponente apresentar seu plano de trabalho, com as especificidades necessárias para sua execução.

Queimados, ____ de ____ de 2023.

ANDERSON CARVALHO CHAVES
Presidente do CMDCA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social